

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 090/2013

PROCESSO Nº: 4537319/2013

OBJETO: Aquisição de camisetas em malha fria, conforme especificado no anexo deste Edital.

IMPORTANTE:

Recebimento das propostas: das 08h00 às 18h00 do dia 1º/11/2013

Abertura das propostas: das 08h00 às 18h00 do dia 04/11/2013

Início da sessão de disputa de preços: às 08h30 do dia 05/11/13

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

e-mail: licitacao@tjgo.jus.br

fax: (062) 3236 2428

fone: (062) 3236 2433/2435

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos 3.555, 3.693 e 3.697/2000, Decretos Judiciários 409/2003, 681/2003 e nos termos deste edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em



todas as suas fases.

2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 039/2013, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema "licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

OBJETO

3. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta dos anexos deste Edital.

RECURSOS FINANCEIROS

4. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no Programa de Trabalho 2013.452.02.061.4001.4001.03.20, no elemento de despesa 3.3.90.30.42.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

6. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.

7. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

10. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação.

11. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

12. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.



REFERÊNCIA DE TEMPO

13. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

14. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

15. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) não possuam, em seu objeto social, a faculdade para comercialização dos produtos objeto desta licitação;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça;
- c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

16. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

17. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações -e.

18. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

19. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

20. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

21. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao



pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

22. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

23. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção "**Acesso Identificado**".

24. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

25. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

ABERTURA

26. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

27. Quando da apresentação da proposta, deverá ser indicada a especificação do produto, com marca e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização do item atendendo às especificações constante do Anexo deste Edital. A não apresentação implicará na desclassificação da proposta.

28. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



[Handwritten mark]

29. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

30. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

31. A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

32. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

33. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após a aplicação automática do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

34. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

35. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

36. Os documentos solicitados no Edital, deverão ser remetidos via e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

37. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

38. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

39. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações contidas neste Edital.

40. A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente a documentação para habilitação, conforme especificado no Edital, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, via e-mail, original ou cópia autenticada no prazo fixado pelo Pregoeiro.

41. Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

42. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

42.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

a) cadastro no SICAF ou comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo que a apresentação do cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isenta a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos.

42.2. documentação relativa à regularidade fiscal:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- g)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- h)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;



42.2.1. a regularidade para com a Fazenda Pública Estadual das licitantes com sede em Estados Federativos em que tal comprovação se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, será exigida, para a habilitação, neste certame, apenas a primeira.

42.3. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

42.4. declarações:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

b) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

DOS RECURSOS

43. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

44. Após declarado o vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

45. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

46. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

47. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

48. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



49. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

50. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DA NOTA DE EMPENHO

51. Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho, em até 3 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, promovida pela Divisão de Materiais do Tribunal de Justiça.

52. A Nota de Empenho poderá ser solicitada, expressamente, à Divisão de Materiais do Tribunal de Justiça e ser enviada, via fax, se a licitante assim o desejar.

53. O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará, na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

54. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

55. No caso da não retirada da Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça.

56. Se quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, FGTS e CNDT, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

DA ENTREGA

57. O prazo para a entrega dos produtos objeto dessa licitação é de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de recebimento oficial da Nota de Empenho.

58. O produto objeto desta licitação deverá ser entregue na Divisão de Material, localizada na Av. PL, Qd. G Lt.4 Parque Lozandes – Goiânia, nos prazos e condições estabelecidos neste edital, e recebidos, pela Comissão de Recebimento de Materiais, após aferição da(s) quantidade(s) e marca(s) oferecida(s).



T

DO PAGAMENTO

59. O pagamento será feito até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

60. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

61. Entregar o material em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

62. Comunicar a Divisão de Material, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

63. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

64. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

65. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do produto.

66. Efetuar, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do material.

67. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

68. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) advertência;



8

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

69. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

70. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

71. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico.

DISPOSIÇÕES FINAIS

72. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

73. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

74. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

75. As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

76. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no



afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

77. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

78. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

79. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

80. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

81. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

82. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

83. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 03 de outubro de 2013.


José Eduardo Perotto Lobo
Pregoeiro



11

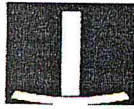
ANEXO I

EDITAL Nº 090/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

Obs: Termo de referência reproduz, na íntegra, o documento original constante das fls. 27 a 35 dos autos.





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Item	Especificações do Produto	Unid.	Qtde.	Média estimada	
				Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CAMISETA EM MALHA FRIA (PV), GOLA REDONDA, NA COR BRANCA - TAMANHO P (INFANTIL) (67% POLIESTER E 33% VISCOSE),PENTEADA, ESTAMPA FRONTAL E NAS COSTAS SILCADA/POLICROMIA EM QUATRO CORES - PROGRAMA JUSTIÇA EDUCACIONAL "CIDADANIA E JUSTIÇA TAMBÉM SE APRENDEM NA ESCOLA"	UN	840,00	11,98	10.063,20
2	CAMISETA EM MALHA FRIA (PV), GOLA REDONDA, NA COR BRANCA - TAMANHO P (67% POLIESTER E 33% VISCOSE),PENTEADA, ESTAMPA FRONTAL E NAS COSTAS SILCADA/POLICROMIA EM QUATRO CORES - PROGRAMA JUSTIÇA EDUCACIONAL "CIDADANIA E JUSTIÇA TAMBÉM SE APRENDEM NA ESCOLA"	UN	560,00	12,98	7.268,80
3	CAMISETA EM MALHA FRIA (PV), GOLA REDONDA, NA COR BRANCA - TAMANHO M (67% POLIESTER E 33% VISCOSE),PENTEADA, ESTAMPA FRONTAL E NAS COSTAS SILCADA/POLICROMIA EM QUATRO CORES - PROGRAMA JUSTIÇA EDUCACIONAL "CIDADANIA E JUSTIÇA TAMBÉM SE APRENDEM NA ESCOLA"	UN	400,00	12,98	5.192,00
4	CAMISETA EM MALHA FRIA (PV), GOLA REDONDA, NA COR BRANCA - TAMANHO G (67% POLIESTER E 33% VISCOSE),PENTEADA, ESTAMPA FRONTAL E NAS COSTAS SILCADA/POLICROMIA EM QUATRO CORES - PROGRAMA JUSTIÇA EDUCACIONAL "CIDADANIA E JUSTIÇA TAMBÉM SE APRENDEM NA ESCOLA"	UN	200,00	12,98	2.596,00
5	CAMISETA EM MALHA FRIA (PV), GOLA REDONDA, NA COR BRANCA - TAMANHO GG (67% POLIESTER E 33% VISCOSE),PENTEADA, ESTAMPA FRONTAL E NAS COSTAS SILCADA/POLICROMIA EM QUATRO CORES - PROGRAMA JUSTIÇA EDUCACIONAL "CIDADANIA E JUSTIÇA TAMBÉM SE APRENDEM NA ESCOLA"	UN	200,00	12,98	2.596,00
6	CAMISETA EM MALHA FRIA (PV), GOLA REDONDA, NA COR BRANCA - TAMANHO P (67% POLIESTER E 33% VISCOSE),PENTEADA, ESTAMPA FRONTAL E NAS COSTAS SILCADA/POLICROMIA EM QUATRO CORES - PROJETO COLETA SELETIVA	UN	125,00	12,98	16.22,50
7	CAMISETA EM MALHA FRIA (PV), GOLA REDONDA, NA COR BRANCA - TAMANHO M (67% POLIESTER E 33% VISCOSE),PENTEADA, ESTAMPA FRONTAL E NAS COSTAS SILCADA/POLICROMIA EM QUATRO CORES - PROJETO COLETA SELETIVA	UN	500,00	12,98	6.490,00
8	CAMISETA EM MALHA FRIA (PV), GOLA REDONDA, NA COR BRANCA - TAMANHO G (67% POLIESTER E 33% VISCOSE),PENTEADA, ESTAMPA FRONTAL E NAS COSTAS SILCADA/POLICROMIA EM QUATRO CORES - PROJETO COLETA SELETIVA	UN	150,00	12,98	1.947,00
9	CAMISETA EM MALHA FRIA (PV), GOLA REDONDA, NA COR BRANCA - TAMANHO GG (67% POLIESTER E 33% VISCOSE),PENTEADA, ESTAMPA FRONTAL E NAS COSTAS SILCADA/POLICROMIA EM QUATRO CORES - PROJETO COLETA SELETIVA	UN	125,00	12,98	1.622,50
TOTAL					39.398,00



1.1. PRAZO DE VALIDADE

Os bens deverão ter prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

1.2. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado total da presente aquisição é de R\$.39.398,00 (Trinta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais).

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais acima elencados atenderá às necessidades do Programa Justiça Educacional “Cidadania e Justiça Também se Aprendem na Escola” e o Projeto Coleta Seletiva, visando a Divulgação das ações de Responsabilidade Social e Ambiental pertencentes à Meta 9 do Plano Estratégico 2013/2015.

As camisetas serão distribuídas aos participantes/ multiplicadores dos projetos na ocasião das implantações programadas para o ano de 2013 e as previstas para 2014. O quantitativo tem como referência a média de participantes presentes nos eventos de implantação dos projetos – 80 (oitenta) pessoas no Programa Justiça Educacional e 40 (quarenta) no Projeto Coleta Seletiva.

O Programa Justiça Educacional se justifica devido a necessidade de promover uma aproximação entre os órgãos responsáveis pela distribuição da justiça com a população. O modelo de justiça mais democrático, acessível e participativo, passa pelo estabelecimento de canais de comunicação com a sociedade e seus atores sociais. Este programa contribui para o alcance da Meta 4 de 2011 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que visa implantar programas de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do poder judiciário em escolas ou outros espaços públicos.

O Projeto Coleta Seletiva visa sensibilizar e conscientizar a comunidade judiciária, consolidando o atributo de valor estabelecido na resolução nº 70/2009 e implementando uma nova cultura institucional pautada na sustentabilidade e observância da legislação buscando a adoção de atitudes e procedimentos que levem ao uso racional dos recursos naturais e dos bens públicos além de combater o desperdício.

2.1. OBJETIVO GERAL / METAS VINCULADAS

O Projeto Justiça Educacional “Cidadania e Justiça Também se Aprendem na Escola” e o Projeto “Coleta Seletiva e Destinação Adequada dos



Resíduos Sólidos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás”, pertencem à Meta 09 do Plano Estratégico 2013/2015 e faz referência ao Objetivo Estratégico nº 04 que visa promover ações de responsabilidade social e ambiental.

3. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGAS

3.1. DA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA:

3.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

3.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

3.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4. DO LOCAL DE ENTREGA, ENDEREÇO E HORÁRIO:

4.1. Os bens serão recebidos, nas dependências da Divisão de Material, situada no Centro de Distribuição do Poder Judiciário – CD-TJ/GO no endereço: Av. PL3, esquina com Av. Olinda, Quadra G, Lote 04, Parque Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP. 74.884-115.

4.2. O período para entrega inicia-se as 08:00h e encerra-se as 17:00h, nos dias úteis com sugestão de prévio agendamento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;



5.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, das recomendações dos fabricantes, em versão de língua Português(Brasil), juntamente com documentos que comprovem o atendimento aos requisitos desta aquisição e da relação do Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) (dias) corridos, o produto com avarias ou prazo de validade fora das especificações prevista requeridas pela Administração;

5.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

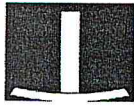
5.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



5.1.11. A Contratada antes de confeccionar o objeto licitado, deverá apresentar amostra na **Secretaria de Gestão Estratégica** deste TJ-GO, para análise e aprovação;

5.2. A Contratante obriga-se a:

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos produtos;

5.2.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário quando previamente agendado;

5.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.2.5. Efetuar o pagamento após recebimento dos produtos.

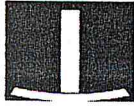
6. DOS PAGAMENTOS

6.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.2. O pagamento será protocolado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) entrega(s) dos materiais, e recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

6.3. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.

6.4. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.



6.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

6.6. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal de Justiça, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PEDIDOS

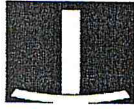
7.1. Fica designado como gestor do contrato o Diretor da Divisão de Material, Servidor: Cláudio Toledo De Amorim – Diretor da Divisão de Material div.material@tjgo.jus.br – fone (62) 3273 - 8558

7.2. O Gestor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;



8.1.2. Apresentar documentação falsa;

8.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.4. Cometer fraude fiscal;

8.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.2.2. Multa:

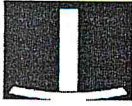
8.2.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor global da Nota de Empenho, em caso de atraso até 05 (cinco) dias para o fornecimento dos produtos a contar do prazo estipulado em cada nota de empenho ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

8.2.2.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelo prazo de até dois anos;

8.2.3.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal pelo prazo de até cinco anos;



8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

8.4.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

8.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

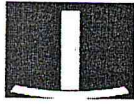
8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
PRESIDÊNCIA

Secretaria de Gestão Estratégica - SGE



8.10. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

9. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

9.1. A arte será entregue a empresa CONTRATADA pelo Servidor Eduardo Borges Sousa Lotado na Secretaria de Gestão Estratégica, o qual, poderá ser contatado pelo e-mail ebsousa@tjgo.jus.br ou pelo telefone 62 3216-2114.

Goiânia, 16 de Setembro de 2013

Leonardo Rodrigues de Carvalho
Leonardo Rodrigues de Carvalho
Secretário de Gestão Estratégica